



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E SEGURANÇA ALIMENTAR
Rua Gonçalves Dias, 22 – Centro – CEP: 99700-312
Fone: (54) 3520-7011
E-mail: agricultura@erechim.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. BEM/SERVIÇO A SER ADQUIRIDO/CONTRATADO

Aquisição de pedra brita que serão utilizadas na recuperação e manutenção das vias vicinais e principais no interior do município pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de pedra brita por Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura em casos de necessidade de recuperação e manutenção das estradas vicinais do interior do município, tendo em vista que o mesmo possui em torno de 1.360 km de extensão de estradas que dão acesso às propriedades rurais e que necessitam de recuperações e manutenções diárias para boas condições de trafegabilidade, principalmente ao escoamento da produção e transporte escolar, considerados primordiais e de maior impacto.

Faz-se mister pautar que nos meses de agosto a novembro/2023, as precipitações pluviométricas suportadas foram para além dos imagináveis planos de contingência que esta Secretaria poderia ter. Todo o Estado do RS amargou tragédias sem precedentes, com rastro de destruição e perdas que pode ser percebido até os dias de hoje, lembranças que jamais serão superadas, fará esquecidas.

Erechim, devido seu relevo, de certa forma, acidentado, tem acumulado estragos na zona rural que até então se refletem desde o deslocamento até nas plantações que tiveram seu ciclo alterado, ou seja, plantios tardios fazendo com que a produtividade e a qualidade tenham defasagens.

No que tange à acessibilidade aos mais longínquos pontos do município, espera-se por parte da população uma resposta incisiva e ao mesmo tempo imediata. Tal intervenção precisa, necessariamente, a utilização de rochas basálticas intemperizadas, cascalho, a um altíssimo custo, dadas as distâncias das glebas e o baixo rendimento e durabilidade deste material.

Tal intervenção, em caráter urgente, haja vista a exposta necessidade, esbarra em questões legais, a começar com o licenciamento das possíveis e disponíveis glebas. Atualmente, estas estão em fase de extinção, dado o aumento significativo das áreas cultivadas e, as que ainda poderiam ser exploradas estarem em áreas de preservação ambiental e/ou em locais inacessíveis com quaisquer equipamentos.

Muito embora, pudéssemos no valer de licenças ambientais, estas, por mais que em caráter de urgência, levariam meses para serem emitidas pois dependem do IFAM, aumentando dramaticamente o tempo de resposta que a sociedade espera.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E SEGURANÇA ALIMENTAR
Rua Gonçalves Dias, 22 – Centro – CEP: 99700-312
Fone: (54) 3520-7011
E-mail: agricultura@erechim.rs.gov.br

Em tabelas de custos demonstrativos, já elaborados por essa Secretaria, restou claro que a utilização deste material, haja vista a grande quantidade necessária, oneraria de forma absurda o Ente Público.

Como forma de equacionar as necessidades, às legalidades, comprovamos que a utilização da pedra brita atende todos os critérios de qualidade, agilidade e economicidade, sem contraindicação. Com esta prática pode-se, de forma concreta e plausível comprovar que o tempo de resposta pode ser reduzido em 70%, e os custos para uma mesma obra também podem ter reduções que se aproximam ao ante exposto.

Ainda, cabe mencionar, que a Central de Britagem do município está atendendo a usina de asfalto e produzindo pedra brita que é utilizada nas situações sustentadas em lei como, pátios de empresas, agroindústrias e em estradas que são rotas do turismo rural, não havendo condições técnicas, estruturais e de pessoal para atender a demanda que se está, por hora, pleiteando.

Assim sendo, contudo e para tanto, sugerimos a necessidade de contratação de empresa que forneça, através de certame legal, o objeto hora guerreado.

3. DA UTILIZAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Fica consignado à melhoria e recuperação das vias vicinais e principais conforme reza a lei vigente vedando-se a utilização em acessos e/ou no interior das propriedades, as quais não estejam prelecionadas no rol da lei que rege sua utilização.

Nos casos de solicitação de melhorias de acessos às propriedades ou em pátios das mesmas, será feito utilizando-se cascalho.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, requisita-se que o ramo de atividade da CONTRATADA seja compatível com o mesmo e que atenda às condições exigidas no certame.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 meses, a CONTRATADA deverá **fornecer o material de forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, sendo que a mesma deverá disponibilizar o objeto hora guerreado junto ao Britador Central do Município (Linha São João Giaretta – Transbrasiliana), em local previamente definido ou diretamente no local da obra definido pelo gestor da compra, sem prejuízos à CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará obrigada a ter material disponível para fornecimento, na quantidade solicitada pelo gestor da compra, **no prazo de até 48 horas**.

Ainda, exige-se da CONTRATADA que o material a ser entregue pela empresa contratada atenda ao disposto na NBR 7217/87, ter granulometria uniforme e sem contaminação.



Por fim, a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual.

[illegible]

Valor Médio Estimado p/ o Item da Contratação: R\$ 58,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E SEGURANÇA ALIMENTAR
Rua Gonçalves Dias, 22 – Centro – CEP: 99700-312
Fone: (54) 3520-7011
E-mail: agricultura@erechim.rs.gov.br

Os orçamentos seguem anexos ao presente ETP.

Cabe salientar que o valor praticado na última licitação realizada pelo município (exercício 2023) não contemplava o valor de transporte do material, pois a Secretaria de Agricultura era responsável pela retirada em até 15 km de distância do britador do município.

Para este certame, estamos repassando à CONTRATADA também o ônus do transporte de todo o material e, portanto, estamos anexando 01 (um) valor orçado atualizado que inclui todas as despesas ao presente Estudo Técnico Preliminar.

A atual proposta de aquisição não suportará o ônus relacionados ao frete, muito embora os valores referenciais a que postulados sejam divergentes, dever-se-á considerar o lastro temporal entre ambos e o valor apresentado em novos orçamentos contempla as despesas, as quais a Secretaria de Agricultura busca eximir-se.

Isso posto, significa dizer que o valor médio final estimado para a contratação ainda poderá ser buscado pela Divisão De Licitações em nova verificação de preços praticados no mercado, sem prejuízos aos aqui postulados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Quantidade (TN)	Valor Unit. (TN)	Valor Total. (TN)
01	Pedra Brita 1 NBR 7217/87 O produto deverá: - ter granulometria uniforme e sem contaminação; - atender o disposto na NBR 7217/87	3.500	R\$ 58,42	R\$ 204.470,00
Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 204.470,00				

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material conforme as condições e especificações mencionadas nos itens 4 e 6 do presente Estudo Técnico Preliminar, haja vista que a sua utilização possibilitará uma resposta imediata aos danos causados pelas intempéries e reduzindo significativamente os custos de tal resposta, alcançando-se um padrão de excelência à altura da necessidade e das expectativas da realidade, conforme o objetivo proposto pela aquisição.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido possui natureza divisível e, portanto, se submete ao regime de parcelamento estabelecido no Art. 40, Inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E SEGURANÇA ALIMENTAR
Rua Gonçalves Dias, 22 – Centro – CEP: 99700-312
Fone: (54) 3520-7011
E-mail: agricultura@erechim.rs.gov.br

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A consecução da proposta hora apreciada mostra-se como alternativa temporalmente e economicamente mais viável à municipalidade pois, já analisadas as demais alternativas, comprovou-se empiricamente que não haveria tempo hábil e tão pouco material, basalto intemperizado, para se resolverem, mesmo que temporariamente, o rastro de destruição ocasionado pelos eventos climáticos imprevisíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram providências específicas para a contratação pretendida.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso específico desta contratação, denotam-se reduções expressivas nos efeitos negativos gerados ao Meio Ambiente, vez que, a não exploração e preservação das poucas jazidas de pedras intemperizadas auxiliam na absorção da água das chuvas, responsáveis pela alimentação dos lençóis freáticos, e ainda por se tratarem de escavações consideradas extravagantes em locais mais elevados em regiões mais íngremes, tem-se reduções consideráveis em deslizamentos e comprometimento por estes, de vegetações nativas, bem como a preservação da fauna que, nestes casos corre riscos.

A extração da pedra brita acontece num local específico, já devidamente licenciado e por conseguinte com sua vida útil e capacidade produtiva estimada dentro do âmbito dos impactos ambientais, sem que seja necessário criar-se novos locais de exploração.

A legalidade da exploração não é presumida, é de fato, e portanto, não se cogita a possibilidade da contratada não seguir de forma rigorosa as previsões legais da legislação ambiental vigente, e demais legislações inerentes ou complementares a atividade e aos efeitos diretos e indiretos por ela causados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E SEGURANÇA ALIMENTAR**
Rua Gonçalves Dias, 22 – Centro – CEP: 99700-312
Fone: (54) 3520-7011
E-mail: agricultura@erechim.rs.gov.br

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na disponibilidade orçamentária para subsidiar esta contratação, conclui-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado com base nos valores da aquisição do ano anterior (2023) e suas variações e dos orçamentos atualizados ao presente ETP, bem como ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Erechim/RS, 16 de abril de 2024.

Paulo Renato Vasata
Gestor Técnico Contratual